



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ZÉ CHEREM



EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025
(DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CHEREM)

EMENDA ADITVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025, ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 3.474 DE 04 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E DAQUELES EM FALTA NOS ESTOQUES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O VEREADOR SUBSCRITOR, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas pelo art. 33, inciso II c/c art. 183, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, encaminha á apreciação desta Casa legislativa e posterior votação a seguinte emenda aditiva:

Art. 1º. O acréscimo ao artigo 1º da Lei nº 3.474, de 04 de junho de 2009, constante do art. 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A Relação Municipal de Medicamentos – REMUME – será atualizada semanalmente e no topo da lista deverá constar a data da atualização, o nome e número de matrícula do servidor responsável pelas informações.

Plenário Dr. Orlando Haddad, Lavras, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CHEREM
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ZÉ CHEREM



JUSTIFICATIVA

A inclusão do nome do servidor público responsável pela prestação das informações relativas à lista de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde visa assegurar transparência, responsabilidade e rastreabilidade administrativa. Ao identificar o agente público que forneceu ou atualizou as informações, promove-se maior confiança da população na veracidade dos dados, além de garantir a *accountability* dos atos administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, a medida facilita a comunicação e a resolução de inconsistências, caso surjam dúvidas ou erros na listagem publicada, permitindo a correção rápida por meio do contato direto com o responsável. A prática também contribui para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os dados sejam fornecidos com o devido rigor técnico e ético, valorizando o trabalho do servidor que atua com responsabilidade.

Sendo esta a justificativa que se apresenta, na certeza da atenção e do apoio dos Nobres Pares, submeto a presente Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo à apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação para transparência nos serviços de saúde em nosso Município de Lavras.

Plenário Dr. Orlando Haddad, Lavras, 26 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE CHEREM
Data: 02/06/2025 18:48:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR